



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

##### Despacho Normativo n.º 3/2019

O Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, na sua atual redação, regula a forma de distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Na sequência da última alteração ao referido diploma, por via do Decreto-Lei n.º 23/2018, de 10 de abril, foram atribuídos à Presidência do Conselho de Ministros (PCM) 3,88 % do valor dos resultados líquidos de exploração de jogos sociais, destinados à promoção, desenvolvimento e fomento de atividades, programas, ações ou infraestruturas, no âmbito da cultura e da igualdade de género.

De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 2.º da Portaria n.º 112/2018, de 30 de abril, e em execução do previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, na sua atual redação, foi afeto à Secretária-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para o ano de 2018, 15,46 % do valor global atribuído à PCM.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 2.º da Portaria n.º 112/2018, de 30 de abril, e ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 10437/2017, de 13 de novembro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro, determino o seguinte:

#### I — Objeto e Pedido de Apoio

1 — Objeto — O presente despacho normativo define os critérios, regras e formas de apoio público prestado pelo Estado a entidades públicas e ou privadas por via do valor dos resultados líquidos de exploração de jogos sociais na área da cidadania, igualdade e não discriminação.

2 — Objetivos e Critérios de Seleção — Tem como objetivos a introdução de mecanismos que garantam uma maior previsibilidade e transparência, nas regras de atribuição e repartição dos apoios financeiros dos resultados dos jogos sociais, designadamente, na área do atendimento, acompanhamento e apoio ao acolhimento e proteção de vítimas de tráfico de seres humanos, vítimas de discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, e projetos de prevenção e ação enquadrados na área da cidadania, igualdade e não discriminação, sendo elegíveis apoios a benfeitorias, respostas e projetos, com referência aos critérios de seleção de respostas que concorram para:

- a) A cobertura nacional das respostas que se quer equilibrada e adequada ao diagnóstico territorial existente;
- b) A capacidade técnica, infraestrutural e financeira do requerente do apoio, para a execução da resposta ou projeto apresentado;
- c) O enquadramento do pedido apresentado, no orçamento disponível e compromissos assumidos;
- d) As que concorram para as prioridades das políticas públicas, ao momento da apresentação do pedido, designadamente, aquelas que resultam de situações de emergência, compromissos nacionais e internacionais, o respeito pelas normas legais vigentes e a decisão do membro do Governo.

3 — Beneficiários — São beneficiários do apoio público as entidades promotoras de respostas ou estruturas que visem a realização de benfeitorias em infraestruturas de apoio e a promoção, desenvolvimento e fomento de campanhas, atividades, programas, medidas, ações, projetos, equipamentos ou outros na área da cidadania, igualdade e não discriminação, designadamente, nas áreas da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, violência contra mulheres e violência doméstica, pessoas LGBTI e tráfico de seres humanos.

4 — Documentos a apresentar pelo requerente do apoio:

- a) Pedido de apoio dirigido ao membro do Governo com a tutela da área da cidadania, igualdade e não discriminação;
- b) Estatutos da organização, atualizados;

c) Cópia da ata de tomada de posse dos órgãos de direção, no caso de organizações sem fins lucrativos, em efetividade de funções e com indicação de quem obriga a organização;

d) Número de Identificação de Pessoa Coletiva;

e) Declarações de Não dívida à Administração Fiscal e à Segurança Social ou disponibilização de autorização para consulta;

f) Apresentação do pedido de apoio com memória descritiva das atividades e resultados esperados, diagnóstico de necessidades, enquadramento territorial e orçamento de despesa com o projeto/resposta.

#### II — Do Financiamento

1 — O financiamento previsto no presente Despacho Normativo destina-se a apoiar ações, respostas e projetos relevantes no âmbito da igualdade entre mulheres e homens, tráfico de seres humanos, cidadania, igualdade e não discriminação ou outras ações e/ou projetos de especial relevância para a concretização da política pública nestas áreas.

2 — No apoio ao acolhimento e proteção de vítimas de tráfico de seres humanos em estruturas específicas para esse fim, é atribuída uma verba igual ao valor médio mensal do financiamento atribuído pelo ISS, I. P.

3 — No apoio às equipas multidisciplinares de acompanhamento de vítimas de tráfico de seres humanos, é atribuído um financiamento anual a afetar designadamente a encargos com recursos humanos, rendas, deslocações e outras inerentes ao respetivo funcionamento, desde que devidamente discriminadas e fundamentadas.

4 — Para o apoio à autonomização das vítimas de tráfico de seres humanos, é atribuída, a cada resposta de acolhimento, uma verba fixa, correspondente a 2,5 IAS, por cada vaga.

#### III — Análise do pedido, decisão e obrigações

1 — Apreciação do Pedido: Compete ao membro do Governo com a área da cidadania, igualdade e não discriminação apreciar os pedidos de acordo com o presente despacho podendo, para o efeito, e sempre que considere necessário, solicitar parecer técnico à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG).

2 — Forma de concretização do Apoio: Em caso de decisão favorável o apoio será concretizado através de um dos seguintes instrumentos: despacho, carta de compromisso, protocolo ou outro instrumento que venha a ser definido para o efeito, no qual constam as obrigações dos beneficiários, as modalidades de pagamento e o sistema de monitorização e avaliação da respetiva execução do financiamento e objeto do apoio, podendo para o efeito, indicar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade como entidade de supervisão.

3 — Obrigações gerais dos beneficiários: Sem prejuízo da inclusão de obrigações específicas no instrumento que garante a atribuição do apoio público, o beneficiário fica obrigado a executar o objeto financeiro, nos termos em que vier a ser celebrado o respetivo acordo de financiamento e do presente despacho, a manter um *dossier* do processo, durante 5 anos, para além do respeito pela legislação vigente e a garantia, quando aplicável, de cumprimento das normas que evitam o duplo financiamento.

Em tudo o que estiver omissos no presente despacho, aplicam-se as disposições constantes nos normativos nacionais em vigor.

O presente despacho revoga todos os anteriores e produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

18 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro*.

312000776

Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 1376/2019

1 — Terminou o procedimento concursal de seleção para provimento do titular do cargo de Chefe de Divisão de Arquivos e Sistemas de Informação da Secretária-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, aberto pelo Aviso n.º 8846/2018, de 19 de junho, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho, na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE201806/0773, no *Diário de Notícias* de 29 de junho, de 2018 e na página eletrónica da SGPCM, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com a indicação da licenciada em Informática de Ges-

tão, Célia dos Santos Nunes, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Assim, nos termos do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 9.º e 10.º do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, designo a licenciada Célia dos Santos Nunes, técnica superior do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, para o cargo de Chefe de Divisão de Arquivos e Sistemas de Informação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

3 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

4 — A nota curricular da designada vai anexa ao presente despacho.

21 de janeiro de 2019. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

### Nota curricular

Nome: Célia dos Santos Nunes.

Naturalidade: Lisboa.

Habilitações Académicas e Literárias: Licenciada em Informática de Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Categoria: Especialista de Informática.

Experiência Profissional:

Nomeada em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Arquivos e Sistemas de Informação do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (Despacho n.º 10732/2017, de 11 de dezembro), com efeitos a 1 de dezembro de 2017, cargo que exerce de momento;

Exerceu funções de Coordenadora do Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação, da Área de Aplicações e Sistemas de Informação, do Departamento de Informática na Reitoria da Universidade de Lisboa — Serviços Centrais, desde 1 de março de 2016 até 30 de novembro de 2017;

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 3.º Grau em Regime de Substituição, do Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação da Área de Aplicações e Sistemas de Informação do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, desde 13 de novembro de 2013 até 29 de fevereiro 2016;

Exerceu funções de Coordenador no Núcleo de Planeamento e Análise de processos, da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos da Universidade de Lisboa;

Exerceu funções de coordenação dos Grupos de Apoio Técnico às aplicações Financeira, Recursos Humanos e Académica;

Desempenhou funções de consultadoria em várias entidades privadas; Exerceu funções de conceção, desenvolvimento e implementação de soluções informáticas para seguros;

Prestou serviços no departamento de Informática na Companhia de Seguros Império;

Estagiária na TAP, Transportes Aéreos Portugueses no Serviço de Engenharia de Sistemas da Direção de Informática e Telecomunicações;

Tem participado em vários cursos de formação de que se destacam diferentes «Certificados», em que obteve aprovação.

312000379

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E JUSTIÇA

Gabinetes do Primeiro-Ministro e da Ministra  
da Justiça

### Despacho n.º 1377/2019

Considerando que a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por três subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 61/2016, de 12 de setembro, e pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e dos artigos 4.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 9 de novembro;

Considerando que o provimento do cargo de diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais é levado a efeito mediante despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da justiça, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, conjugado com as pertinentes disposições da correspondente lei orgânica, designadamente, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro;

Considerando a cessação de funções do licenciado Celso José das Neves Manata, a conseqüente necessidade de proceder à sua substituição e obtida que foi a autorização do Conselho Superior do Ministério Público, procede-se à designação, em comissão de serviço, do titular do cargo de dirigente de nível superior, de 1.º grau, *infra* identificado, que reúne os requisitos de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Nestes termos e com estes fundamentos, designa-se:

I — Para o lugar de diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, previsto nos artigos 4.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 9 de novembro, o licenciado Rómulo Augusto Marreiros Mateus, Procurador da República.

II — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento base de origem, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro.

III — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

31 de janeiro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

### Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Rómulo Augusto Marreiros Mateus.

Naturalidade: Luanda, Angola.

Data de nascimento: 25.07.1962.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa, em 1985

Situação atual:

Procurador da República nos Juízos Criminais Centrais de Lisboa

Atividade profissional:

Desempenha funções como Procurador da República nos Juízos Criminais Centrais de Lisboa desde 24 de junho de 2018 até à atualidade.

De 14 de junho de 2013 a 14 de junho de 2018, exerceu funções como Procurador da República no Kosovo, ao Serviço da European Union Rule of Law Mission in Kosovo, Eulex.

De dezembro de 2009 a 13 de junho de 2013 foi coordenador da equipa do Ministério Público no Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.

Entre maio de 2009 e dezembro de 2009 desempenhou funções como Procurador da República nos Tribunais Criminais de Oeiras e Cascais.

De 16 de maio de 2002 a 2 de maio de 2009 desempenhou funções como Inspetor-Coordenador no Serviço de Auditoria e Inspeção da Direção-Geral dos Serviços Prisionais.

Entre 1990 e maio de 2002 desempenhou funções como procurador-adjunto nas comarcas de Avis, Nisa, St. do Cacém e Vila Franca de Xira.

Entrou em 1986 como Auditor de Justiça no Centro de Estudos Judiciários.

Formação profissional:

Perito nacional ao Conselho da Europa e membro do Committee of Experts on Remand in Custody and its Implications for the Management of Penal Institutions, Estrasburgo (2002/2005); membro do grupo responsável pela redação do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade e do Regulamento dos Estabelecimentos Prisionais, no seio da Direção-Geral dos Serviços Prisionais (2003-2009); membro da delegação portuguesa ao European Project Grotius Penal II, com conferências em Catânia (Sicília), Cracóvia (Polónia) e Portimão, sobre crimes económicos e ciber criminalidade (2003); perito nacio-